



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

CARIACICA - 5ª CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO. Rua São João Batista, n. 1000, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica, ES. CEP:29151-230
Telefone(s): (27) 3246-5556 / 3246-5500 - Ramal: 5555
Email: 5criminal-cariacica@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0005271-57.2020.8.08.0012

AÇÃO : 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: NAYARA SILVA PEMENTA e MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: ANDRE MEDEIROS MARQUES

**CERTIDÃO DE
OBJETO E PÉ**

Analista Judiciário Especial - Escrivão(ã) Judiciário(a) / Chefe de Secretaria, CARIACICA - 5ª CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: **ANDRE MEDEIROS MARQUES**

DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: **CPF 134.761.687-00**

TIPO DE AÇÃO: 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº DO PROCESSO 0005271-57.2020.8.08.0012

Vítima: NAYARA SILVA PEMENTA Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: ANDRE MEDEIROS MARQUES
Documento(s): CI : MG 16781352 PC MG

DATA DO AJUIZAMENTO: 24/05/2020

DATA DA DISTRIBUIÇÃO:27/05/2020 14:25
Redistribuição por Sorteio

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00, (Zero).

DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO:

FASE ATUAL: Arquivado. Processo Sentenciado: "Diante do exposto, pelos fundamentos alhures expendidos, **JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL** para **ABSOLVER** o denunciado **ANDRE MEDEIROS MARQUES**, já qualificado nos autos, das imputações contidas nos arts. 129, § 13, e 147, ambos do Código Penal, com incidência da "Lei Maria da Penha", na forma do art. 386, incisos II e VII, do Estatuto Processual Penal. Sem custas processuais."

CARIACICA - 5ª CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, Comarca Cariacica do Estado do Espírito Santo, Quarta-feira, 19 de junho de 2024. Eu, Analista Judiciário Especial - Escrivão(ã) Judiciário(a)/Chefe de Secretaria que subscrevo e assino.

Cariacica/ES, 19/06/2024

ISA MIRIAN MOREIRA DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 438 do Código de Normas



Este documento foi assinado eletronicamente por ISA MIRIAN MOREIRA DE SOUZA em 19/06/2024 às 16:07:03, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0307-10404093.